



Imprensa Oficial Itatiba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITATIBA**

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim
de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Quinta-feira, 30 de Janeiro de 2025

Edição nº 3302 - Edição Extraordinária - Ano XXI

SUMÁRIO

SECRETARIA DE SAÚDE

2

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira;
Diagramação: Fabio Hercules;
Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno;
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;
Secretária de Assuntos Institucionais: Flavio Adriano Monte;
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon;
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Herminio Geromel Junior;
Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella;
Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi;
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado;
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte;
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique Pereira;
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun;
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo;
Secretária de Administração: Francieli Guinami dos Santos;
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho;
Secretário de Cultura e Turismo: Samantha Giani Massaretti.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
CNPJ: 50.122.571/0001-77
Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
Telefone: (11) 3183-0630

Itatiba, 23 de janeiro de 2025.

ESTAGIO REMUNERADO - ENFERMAGEM

A Prefeitura Municipal de Itatiba, com fundamento na Lei Federal nº 11.788/08, na Lei Municipal nº 2.903/97 e no Decreto Municipal nº 7269, de 14 de setembro de 2019, divulga a abertura de cadastro reserva pelo período de 12 (doze) meses para estagiários que estejam cursando **Enfermagem** (a partir do 3º semestre). Aqueles que estiverem interessados em participar do processo de seleção deverão enviar o currículo via e-mail para o endereço eletrônico dpsaude@saude.itatiba.sp.gov.br ou protocolar no Departamento de Pessoal da Secretaria de Saúde, sito a Rua Marcos Dian, nº 365 - Jardim De Lucca, neste município, até o dia **31/01/2025**. Os currículos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome Completo;
- Endereço;
- Telefone para contato e e-mail;
- Semestre que o candidato está cursando
- Instituição de Ensino
- Áreas de conhecimentos
- Áreas de experiência se tiver

Dr. Renan Dias Irabi
Secretário de Saúde

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EDITAL Nº001/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo que preconiza o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2058/89 com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2977/98, os quais autorizam a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, **TORNA PÚBLICO**, a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado Emergencial para contratação por tempo determinado de **CIRURGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL**, para exercer suas atribuições junto a Secretaria de Saúde do Município de Itatiba, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Processo Seletivo Simplificado Emergencial tem por objetivo a contratação imediata dos seguintes profissionais:

EMPREGO	Nº VAGAS	CARGA HORARIA	SALÁRIO BASE	NÍVEL
Cirurgião Buco-Maxilo-Facial	01	30 horas sem.	R\$ 7.565,68	Curso Superior em Odontologia, Especialização em Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais e registro no Conselho da Classe.

O **Cirurgião Buco-Maxilo-Facial** será destinado ao atendimento no Centro Itatibense de Serviços Odontológicos (CISO) mediante contratação temporária pelo período inicial de seis (6) meses, podendo ser estendido pelo prazo necessário, tendo como prazo máximo 12 (doze) meses.

- 1.1.1. Durante o prazo de validade do certame, os candidatos classificados somente serão convocados para suprir as referidas vagas por eventuais necessidades decorrentes da substituição de contratados por dispensa ou desistência ou por necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2. Esta seleção pública será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, e constará de duas etapas: prova teórica de caráter eliminatório e classificatório, e exame médico admissional de caráter eliminatório.
- 1.3 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.
- 1.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado Emergencial, valendo para este fim a publicação da lista dos classificados na Imprensa Oficial do Município.
- 1.5. Ao inscrever-se, o interessado afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.
- 1.6 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado Emergencial gera apenas a expectativa de direito a contratação temporária.
- 1.7. É reservado à Secretaria Municipal de Saúde o direito de proceder à contratação temporária em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.
- 1.8. Os (as) candidatos (as) aprovado (as) serão convocados (as) por ordem de classificação, de acordo com os termos definidos neste Edital.
- 1.9. O profissional selecionado prestará serviço junto à Rede Municipal de Saúde deste Município, podendo, em qualquer tempo da vigência do contrato, ser remanejado de uma unidade para outra ou ter alterado seu horário de trabalho a fim de atender aos interesses e necessidades desta Secretaria através de ato devidamente motivado.
- 1.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Itatiba.

2 - DAS ATRIBUIÇÕES**2.1. CIRURGIÃO BUCO-MAXILO-FACIAL**

1. Promover o tratamento cirúrgico de problemas e patologias da cavidade bucal, e de traumatismos da face.
2. Realizar o tratamento das deformidades dento-faciais, de tumores benignos da cavidade oral e região maxilo-facial;
3. Realizar exodontias de dentes inclusos, semi-inclusos, ou de difícil remoção na atenção básica;
4. Realizar biópsias relacionadas a odontologia;
5. Atuar também em ambiente hospitalar realizando procedimentos cirúrgicos complexos envolvendo a boca, dentes, ossos maxilares, articulação temporo-mandibular (ATM) e estruturas adjacentes..

3 - DA DIVULGAÇÃO

3.1. Os avisos e atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado Emergencial serão divulgados, via Imprensa Oficial do Município.

4- DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para contratação.
- 4.2. A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procuração, mediante apresentação de documento de identidade.
- 4.3. Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica.
- 4.4. Não será admitida a inscrição condicional ou provisória.
- 4.5. Se o candidato for portador de deficiência deverá apresentar o laudo médico - portador de deficiência.
- 4.6. As inscrições serão realizadas na **departamento de pessoal da Secretaria de Saúde**, sito à **Rua Marcos Dian, nº 365 - Jardim De Lucca**, no período de **03 a 05/02/2025 das 08h00 às 16h00**, sem ônus para o candidato.
- 4.7. Todos os dados informados na ficha de inscrição serão conferidos no momento da convocação.
- 4.8. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição dos candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou apresentarem irregularidades nas provas documentais no momento da convocação do candidato.

5- DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, ficando reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame.
- 5.2. Caso a aplicação do percentual indicado no item 5.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não suplante o limite máximo de 20% (vinte por cento) do total das vagas oferecidas por emprego público/função.
- 5.3. Considerando os percentuais declinados nos itens 5.1 e 5.2 e o número de vagas disponibilizadas no presente Edital, não haverá, inicialmente, a reserva de vagas às pessoas portadoras de deficiência, sob pena de restar suplantado o limite indicado no item 5.4..
- 5.4. Todavia, em surgindo novas vagas, a 5ª (quinta), a 21ª (vigésima primeira), a 41ª (quadragésima primeira), e assim sucessivamente, ficarão reservadas aos candidatos portadores de deficiência..

6 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 6.1. O Processo Seletivo Simplificado Emergencial constará de duas etapas: prova teórica de caráter eliminatório e classificatório e exame médico admissional de caráter eliminatório.
- 6.2. As provas serão avaliadas pela comissão designada no **Decreto nº 7.707 de 12/07/2022**.
- 6.3. A seleção será feita através de processo específico que constará de prova teórica sobre conhecimentos específicos na área de atuação.
- 6.4. A prova teórica de conhecimentos específicos visa aferir noções básicas das áreas correspondentes ao objeto deste edital.
- 6.5. O candidato que acertar menos de 50% das questões será considerado reprovado.
- 6.6. A prova será realizada no dia **09/02/2025 às 08h00 no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Itatiba**, sito à **Rua Marcos Dian, 365 - Jardim de Lucca**. O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, no mínimo, munido de ficha de inscrição, cédula de identidade original e caneta esferográfica azul.
- 6.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação de provas fora do horário e do local previsto.
- 6.8. É vedada a utilização de qualquer material de consulta ou equipamento eletrônico.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1. A prova teórica tem caráter eliminatório e classificatório, e cada questão valerá um (1) ponto.
- 7.2. O resultado final deste Processo Seletivo dar-se-á conforme pontuação obtida pelo candidato na prova teórica.
- 7.3. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem 50% ou mais de acertos.
- 7.4. Os candidatos serão ordenados em lista de classificação obedecendo a ordem decrescente de pontuação.
- 7.5. Os candidatos classificados até o número de vagas abertas neste Edital serão convocados obedecendo a ordem decrescente de classificação de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.6. Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado Emergencial, se houver necessidade da Administração Municipal.
- 7.7. Na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver maior idade.

8- DOS RECURSOS

- 8.1. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra a publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado Emergencial no prazo de três (3) dias úteis consecutivos.
- 8.2. Não serão aceitos recursos apresentados por meio de fax, e-mail ou via Correios. Deverão ser entregues pessoalmente na Secretaria Municipal de Saúde de Itatiba.
- 8.3. Os recursos somente serão apreciados se apresentados dentro do prazo previsto e desde que contenham argumentos objetivos e consistentes.
- 8.4. Os recursos serão julgados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado Emergencial – Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo Secretário Municipal de Saúde (autoridade instauradora do Processo Seletivo).
- 8.5. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentação e/ou redação idênticas e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.
- 8.6. Os resultados serão divulgados na Imprensa Oficial e, exclusivamente, ao interessado será dado o acesso ao inteiro teor do parecer.
- 8.7. Em caso de deferimento do recurso será feita a retificação do ato que deu motivo ao acolhimento do mesmo.
- 8.8. Não caberão pedidos de reconsideração da decisão proferida em face do recurso interposto pelo candidato.

9- DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE

- 9.1. O Processo Seletivo Simplificado Emergencial terá seu resultado final homologado pelo Secretário Municipal de Saúde e será publicado na Imprensa Oficial do Município.
- 9.2. O presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial terá validade de seis (6) meses, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário, desde que não exceda a 12 (doze) meses.
- 9.3. Os resultados não serão informados via telefone.

10 - A CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 10.1. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado Emergencial, serão convocados de acordo com a necessidade deste Município através de Edital de Convocação publicado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 10.2. A convocação do (a) candidato (a) dar-se-á por meio de publicação de Edital na Imprensa Oficial do Município de Itatiba.
- 10.3. Serão observadas as situações de acumulação de cargos e/ou empregos públicos previstos no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.
- 10.4. O candidato convocado terá o prazo de três (3) dias úteis contados a partir da data de publicação do Edital de Convocação na Imprensa Oficial do Município para comparecer no Paço Municipal “Ettore Consoline” e dirigir-se ao balcão do Setor de Recursos Humanos, sito à Avenida Luciano Consoline, nº 600 - Jardim De Lucca. O candidato se responsabilizará pela autenticidade das documentações apresentadas.
- 10.5. É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) classificado (a), manter atualizado o seu endereço eletrônico.
- 10.6. A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao (a) candidato (a) decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.
- 10.7. O candidato convocado deverá apresentar ORIGINAL e cópia da seguinte documentação no ato da contratação:
 - a) Carteira de identidade;
 - b) CPF;
 - c) Título de Eleitor (frente e verso);
 - d) Certificado de Reservista (homens);
 - e) Certidão de Casamento ou averbação do divórcio;
 - f) PIS/PASEP;
 - g) Comprovante de endereço atualizado;
 - h) Diploma frente e verso (escolaridade): na falta do diploma, será aceita cópia da Certidão de Conclusão de Curso, com validade de um (1) ano da data de expedição, que conste a data da colação de grau ou original da Declaração, com validade de 30 (trinta) dias da data de expedição também constando a data da colação de grau;
 - i) Registro no conselho profissional competente (carteira profissional) e comprovante de regularidade junto ao órgão;
 - j) Declaração se exerce ou não função pública.
 - k) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por laudo médico de exame de saúde ocupacional realizado pelo SESMT;
- 10.8. Todos os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em cópias frente e verso no ato da convocação e contratação;
- 10.9. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

11 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. As contratações temporárias extinguir-se-ão:
 - a) pelo término do prazo contratual;
 - b) por iniciativa da Administração Pública;
 - c) por iniciativa do contratado.

12 - AS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial terá validade de seis (6) meses, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário desde que não exceda 12 (doze) meses.
- 12.2. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 12.3. Todo o acompanhamento das inscrições, análise de recursos, classificação e resultado final ficará a cargo da comissão designada pela Secretária Municipal de Saúde.
- 12.4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações na Imprensa Oficial do certame, referente aos resultados, recursos e convocações.
- 12.5. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Saúde do Município de Itatiba, aos 23 dias do mês de janeiro de 2025.

RENAN DIAS IRABI
SECRETÁRIO DE SAÚDE

THOMAS ANTONIO CAPELETTI DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL